

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/PARANÁ
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO EMPREGADO
(EAP) PARA OS SERVIDORES DO SESC E DO SENAC PARANÁ

ESCLARECIMENTO II

1- Referente ao “ESCLARECIMENTO I”, existe flexibilidade para revisão desse ponto e de outros que o jurídico da empresa entender necessário na minuta de contrato?

Resposta: *As cláusulas que vedam a subcontratação total e permitem a parcial apenas mediante autorização prévia do SESC Paraná estão em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos (Resolução nº 1593/24) e não são passíveis de flexibilização.*

O objetivo é garantir que a contratada mantenha responsabilidade direta pela execução do contrato, evitando a intermediação de serviços.

Importante destacar que a exigência de rede credenciada prevista no Edital não se caracteriza como subcontratação, pois integra a estrutura operacional da própria contratada, sob sua gestão e responsabilidade.

Assim, não há possibilidade de revisão desse ponto ou de outras cláusulas que contrariem o previsto no Edital e no Regulamento do SESC.